

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024

PROCESSO ADM 001.00000368/2024

1.0- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - Aquisição de aparelhos notebooks, para uso dos Vereadores no Plenário da Câmara Municipal de Pajeú do Piauí, conforme especificações e quantitativos a seguir.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário Estimativo	Valor total
01	Notebook	Und	9	2.929,68	26.367,12

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021 e enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/21 art. 6º, inciso XIII, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 26.367,12 (vinte e seis mil trezentos e sessenta e sete reais e doze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.0 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição de notebooks se dá pela necessidade de implantação de Sistemas Informatizados de Votação e acompanhamentos dos



processos legislativos de forma eletrônica no Plenário da Câmara Municipal, para dar uma maior dinâmica no decorrer das sessões e Transparência ao Público. Importante frisar que não existem no inventário patrimonial do Legislativo Municipal, os equipamentos ora referenciados, para atender aos Vereadores Municipais.

2.2. Devido ao Custo Estimado no item 1.4 deste TR, sugere-se a realização de Dispensa de licitação, na forma Eletrônica, tipo menor preço global, tendo em vista ser item único.

2.3. A contratação do objeto pretendido tem amparo na Lei N° 14.133/2021, Decreto N° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto N° 38.136 de 06 de março de 2023, no que couber, e demais legislações aplicadas à matéria.

3.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 - A solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) proposta consiste na aquisição de 9 (nove) notebooks, com configurações básicas, na mesma quantidade da Composição de Vereadores, para uso no Plenário da Câmara Municipal.

Item	Descrição do Objeto	Quantidade
1	Notebook com processador que contenha 8 núcleos e 8 threads de processamento frequência: 1,6 GHZ a 3,9 GHZ (turbo max) 6 MB Smart cache, 3,40 GHZ frequência, 64bits, memória 8GB ddr5 (original) de fábrica - frequência de até 4800 MHZ, capacidade de disco 256 GB SSD, Webcam com resolução mínima HD (1280 x 720) e gravação de áudio e vídeo mínima em 720p a 30 FPS; Tela mínima de (15,6), resolução de tela Full HD (1920x1080); tecnologia de led anti reflexo; Wireless/Wi-Fi rede sem fio: 802.11 a/b/g/n/ac wireless Dual band (2.4 GHz e 5 Ghz), Bluetooth 5.2, Bateria mínima de 40wh, Fonte de alimentação, Alto-falantes duplos estéreo, Mínimo de 1 porta USB 3.2 , 1 porta USB tipo C 3.2 E 1 HDMI 2.1, Teclado Português-Br com teclado numérico integrado, Mouse Touchpad, Certificação Anatel, Sistema Operacional Atualizado.	9

3.2 A presente contratação visa alcançar os seguintes resultados e benefícios:



- A. Aumento da produtividade;
- B. Possibilidade de integração de novas tecnologias;
- C. Melhoria da experiência do usuário;
- D. Maior confiabilidade e disponibilidade.

4.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade;

4.1.2. Da exigência de Amostra:

4.1.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados;

4.1.2.2. As amostras deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Pajeú do Piauí, na Av. Abel Cronemberger, sn, centro, Pajeú do Piauí, no prazo limite de 48h (quarenta e oito horas), sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega;

4.1.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada;

4.1.2.4. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

4.1.2.5. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



5.0 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 - O fornecedor deverá ter os equipamentos para pronta entrega, devendo disponibilizá-los de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 24 (vinte e quatro) horas, remessa única, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, da assinatura do instrumento de contrato, ou da Ordem de Fornecimento de Bens, se for o caso;

5.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos um dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.3 - Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Abel Cronemberger, sn, centro, Pajeú do Piauí;

5.4 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.5 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.6 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 4 (quatro) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

5.7 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



6.0 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA :

6.1 - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 2 (dois) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

6.2 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.4 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica.

6.5 - Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.6 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.7 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

CNPJ 04.230.563/0001-27

Av. Abel Cronenberg, S/N – Centro - CEP 64.898-000 – Pajeú do Piauí - PI

Email: camarapajeupi2015@gmail.com

7.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos observados.

7.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.6 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.7 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.9 - Antes do pagamento da nota fiscal, deverá ser apresentado:

I - Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

II - o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

III - a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

CNPJ 04.230.563/0001-27

Av. Abel Cronenberg, S/N – Centro - CEP 64.898-000 – Pajeú do Piauí - PI

Email: camarapajeupi2015@gmail.com

8.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA:

8.1 - A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de LICITANET, disponível no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

8.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

8.3 - Enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que no campo apropriado do sistema eletrônico informarem usufruir do enquadramento beneficiado, nos termos da LC 123/06 e suas alterações.

8.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

I - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

II - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III - que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com



direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

h) aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
CNPJ 04.230.563/0001-27
Av. Abel Cronenberg, S/N – Centro - CEP 64.898-000 – Pajeú do Piauí - PI
Email: camarapajeupi2015@gmail.com

9.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Pajeú do Piauí (PI), para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: 01.031.0100.2001 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52
Fonte: 501

Pajeú do Piauí (PI), 18 de outubro de 2024

EDILBERTO DE ALMEIDA CARVALHO
Presidente da Câmara